



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 4309/2024

DATA: 10/09/2024

AUTÓGRAFO N°: 4417

DATA: 03/09/2024

PROJETO DE LEI N°: 65 / 2024- L

NÚMERO DO PROTOCOLO: 1485 / 2024

DATA: 15 / 08 / 24

AUTOR: Vereadora ROSE DO CRIS

ASSUNTO: Institui Á Campanha Agosto Dourado , Dedicada Á Promoção Do Aleitamento Materno , No Município De Mairinque

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 19/08/2024

EMENDAS N°S: _____

VETO: sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - REQUERIMENTO N° _____

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para:

aprovação rejeição

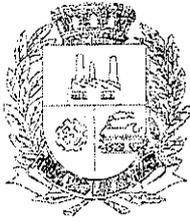
Maioria absoluta dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 2024- L

Vereadora Rose do Cris



INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO DOURADO,
DEDICADA À PROMOÇÃO DO ALEITAMENTO
MATERNO, NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.

Art. 1º Fica instituída a campanha **Agosto Dourado**, dedicada à promoção do aleitamento materno, no município de Mairinque.

Art. 2º Durante o mês de agosto serão realizadas campanhas de conscientização da população sobre a importância do aleitamento materno, que abordarão a promoção de hábitos saudáveis e ambientes favoráveis à amamentação, bem como a prevenção de doenças infantis e a importância do vínculo afetivo entre mãe e filho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 15 de agosto de 2024.


Vereadora Rose do Cris



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que institui a campanha "Agosto Dourado" no município de Mairinque tem como principal objetivo promover e conscientizar a população sobre a importância do aleitamento materno. O mês de agosto, que já é nacionalmente reconhecido como o "Mês do Aleitamento Materno", será marcado por ações que reforçam o papel crucial da amamentação na saúde e bem-estar das crianças.

Diversos estudos e organizações de saúde, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde, recomendam o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade e sua continuidade, complementado por outros alimentos, até os dois anos ou mais. O leite materno é o alimento ideal para o bebê, contendo todos os nutrientes necessários para um desenvolvimento saudável e protegendo contra diversas doenças, como infecções respiratórias, diarreias e alergias. Além dos benefícios para a saúde física da criança, o aleitamento materno também fortalece o vínculo afetivo entre mãe e filho, criando uma base sólida para o desenvolvimento emocional. É essencial que o município de Mairinque contribua para a promoção de um ambiente que apoie e incentive essa prática, garantindo que todas as mães tenham acesso à informação e ao suporte necessário para amamentar.

A campanha "Agosto Dourado" buscará sensibilizar a população sobre esses benefícios, promover a criação de ambientes favoráveis à amamentação, tanto em espaços públicos quanto privados, e desmistificar preconceitos que ainda cercam o ato de amamentar em público.

O Projeto de Lei que institui a campanha "Agosto Dourado" no município de Mairinque está amplamente fundamentada em princípios legais, constitucionais e em políticas públicas de saúde, especialmente relacionadas ao aleitamento materno. A seguir, detalho os principais fundamentos que justificam a aprovação desse projeto:

1. Alinhamento com a Constituição Federal

- **Direito à Saúde:** O art. 196 da Constituição Federal dispõe que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", sendo assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços

Rose



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS



para sua promoção, proteção e recuperação. O Projeto de Lei em questão contribui diretamente para a promoção da saúde das crianças, ao incentivar o aleitamento materno, que é reconhecido como uma das práticas mais eficazes para a prevenção de doenças na infância.

2. Normas Infraconstitucionais e Políticas Públicas

- **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):** De acordo com o art. 7º do ECA (Lei nº 8.069/1990), "a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência". O incentivo ao aleitamento materno, promovido pela campanha "Agosto Dourado", é uma ação concreta que visa assegurar esse direito.
- **Política Nacional de Aleitamento Materno:** A Política Nacional de Aleitamento Materno, implementada pelo Ministério da Saúde, reforça a importância da amamentação para o desenvolvimento saudável das crianças. A campanha "Agosto Dourado" em Mairinque estaria em plena consonância com essa política nacional, fortalecendo a implementação das diretrizes em nível local.

3. Reconhecimento de Organismos Internacionais

- **Recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS):** A OMS recomenda o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade e, posteriormente, complementar com outros alimentos até os dois anos ou mais. O reconhecimento de agosto como o "Mês do Aleitamento Materno" nacionalmente e a criação de campanhas como o "Agosto Dourado" em âmbito municipal reforçam essas diretrizes, garantindo que a população tenha acesso à informação adequada.

4. Impacto Social e Conscientização

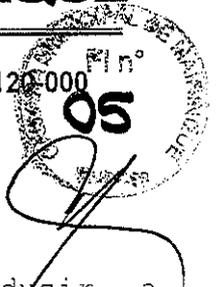
- **Fortalecimento do Vínculo Familiar:** O projeto promove a importância do vínculo afetivo entre mãe e filho, destacando que o aleitamento materno vai além da nutrição, sendo essencial para o desenvolvimento emocional da criança. Campanhas educativas, como a proposta, ajudam a desmistificar tabus e preconceitos, especialmente em relação à amamentação em público, criando um ambiente mais favorável e acolhedor para as mães.
- **Educação e Prevenção:** A realização de atividades educativas e de conscientização durante o mês de agosto pode ter um



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS

impacto significativo na saúde pública ao reduzir a incidência de doenças comuns na infância, como infecções respiratórias e diarreias, que são prevenidas pelo aleitamento materno.

5. Competência Municipal

- **Competência Legislativa Municipal:** Nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal, cabe aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A promoção de campanhas de saúde pública, como o "Agosto Dourado", enquadra-se perfeitamente nessa competência, uma vez que visa o bem-estar da população local e a promoção de práticas saudáveis.

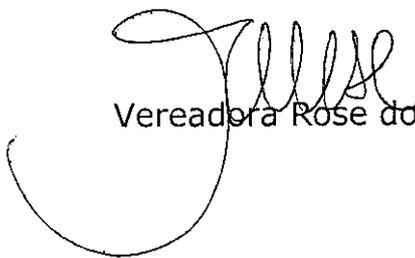
6. Relevância e Urgência

- **Prevenção e Cuidado com a Primeira Infância:** A primeira infância é uma fase crítica para o desenvolvimento humano, e as ações voltadas para a promoção do aleitamento materno têm impacto direto e duradouro na saúde das futuras gerações. A campanha "Agosto Dourado" representa uma medida preventiva eficaz, com benefícios que podem se estender ao longo da vida das crianças e da comunidade.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei não apenas está alinhada com os princípios constitucionais e legais, mas também responde a uma necessidade urgente de promoção da saúde infantil em Mairinque, contribuindo para a conscientização da população sobre os benefícios do aleitamento materno e para a criação de um ambiente mais favorável à amamentação.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para que esta campanha seja uma realidade em nosso município, contribuindo para o bem-estar das futuras gerações.

Mairinque, 15 de agosto de 2024.


Vereadora Rose do Cris



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 65 / 2024-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 19 de agosto de 2024.

Expediente da 127ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Sr. Diretor,

Em atendimento a solicitação da Presidência, segue em anexo o parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 65/2024-L.

Mairinque, 23 de agosto de 2024.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica

Segue pl o Gabinete
da Presidência,
conforme solicitado.
23/08/24.

Omar Curce
Diretor Geral

Encaminhe-se para anexo
separadamente para juntada
no projeto de lei em
26/08/24
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Parecer ao Projeto de Lei 65/2024-L de autoria da Vereadora Rose do Cris, que institui a Campanha Agosto Dourado, dedicada à promoção do Aleitamento Materno, no Município de Mairinque.

Pretende a Vereadora promover e conscientizar a população sobre a importância do aleitamento materno.

É o relatório.

A Constituição Federal, assim como a Constituição Estadual, assegura a independência dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, reservando em algumas hipóteses a possibilidade de dar início ao processo legislativo a apenas algumas autoridades ou órgãos como forma de subordinar a eles a conveniência e a oportunidade da deflagração do debate legislativo em torno do assunto reservado (art. 61 da Constituição Federal).

Ressalta-se que as hipóteses constitucionais de iniciativa privativa formam um rol taxativo, devendo, portanto, serem interpretadas de forma restritiva, visto que configura a exceção no sistema constitucional vigente.

O presente projeto, como podemos observar, não implicou qualquer alteração na estrutura ou atribuição dos órgãos do Poder Executivo, limitando-se a concretizar a atuação daquele ente federado no tema tratado, sem criar atribuição estranha às garantias constitucionais de proteção aos direitos sociais à segurança, educação e proteção à maternidade e à infância previsto nos art. 6º, da Constituição Federal, também de competência do ente municipal.

A criação de uma norma com objetivo de sensibilizar a população sobre os benefícios do aleitamento materno, promover a criação de ambientes favoráveis à amamentação e desmistificar preconceitos que cercam o ato de amamentar em público, não invade a competência privativa do Chefe do Executivo. Trata-se de concretizar direito social constitucionalmente assegurado.

Diante de todo o exposto entendo que o presente projeto obedece às exigências do Regimento Interno, estando em condições de ser deliberado pelo Plenário.

É o parecer.

Mairinque, 23 de agosto de 2024.


GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



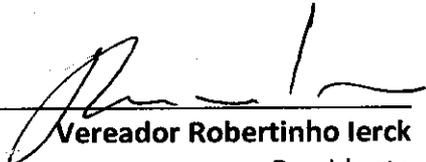
FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 65/2024-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input checked="" type="radio"/> Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/> Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 2 de setembro de 2024
Ordem do Dia da 129ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO N° 4417 / 2024



INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO DOURADO, DEDICADA À PROMOÇÃO DO ALEITAMENTO MATERNO, NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 65/2024-L, de autoria da Vereadora Rose do Cris, a saber:

Art. 1º Fica instituída a campanha Agosto Dourado, dedicada à promoção do aleitamento materno, no município de Mairinque.

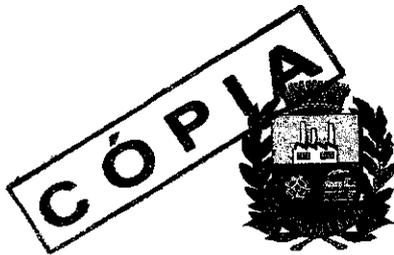
Art. 2º Durante o mês de agosto serão realizadas campanhas de conscientização da população sobre a importância do aleitamento materno, que abordarão a promoção de hábitos saudáveis e ambientes favoráveis à amamentação, bem como a prevenção de doenças infantis e a importância do vínculo afetivo entre mãe e filho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 3 de setembro de 2024.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK

Presidente



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 4.309 / 2024

(Proj. de Lei nº 65/2024-L, Vereador Rose do Cris – Autógrafo nº 4417/2024, de 03/09/2024)

INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO DOURADO, DEDICADA À PROMOÇÃO DO ALEITAMENTO MATERNO, NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

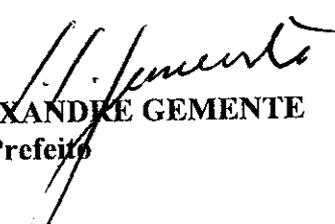
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a campanha Agosto Dourado, dedicada à promoção do aleitamento materno, no município de Mairinque.

Art. 2º Durante o mês de agosto serão realizadas campanhas de conscientização da população sobre a importância do aleitamento materno, que abordarão a promoção de hábitos saudáveis e ambientes favoráveis à amamentação, bem como a prevenção de doenças infantis e a importância do vínculo afetivo entre mãe e filho.

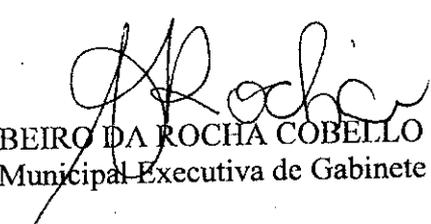
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de setembro de 2024.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito


MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 10/09/2024.


ALICE RIBEIRO DA ROCHA COBELLO
Secretária Municipal Executiva de Gabinete

14142 17/09/2024 001624 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE